



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20231226u42377195000133i42377195000133

Número da Nota

00000097

Data e Hora de Emissão

26/12/2023 16:18:59

Código de Verificação

IJLN-IGER

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **42.377.195/0001-33**

Inscrição Municipal: **1.317.621-3**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **SOCIAL 94 COMUNICACAO E GERENCIAMENTO DE MARCAS LTDA**

Nome Fantasia: **SOCIAL 94**

Tel.: **21 96876-2373**

Endereço: **RUA PORTO DE PEDRAS 226, APT 201 BLC 43 - BANGU - CEP: 21870-350**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **RPEGE@LIVE.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **856.324.066-87**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **LEILA GOMES DE BARROS RÊGO**

Endereço: **PRA DOS TRES PODERES , ANEXO 2 GABINETE 3 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**

UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de consultoria e marketing para divulgação da atividade parlamentar.

VALOR DA NOTA = R\$ 8.000,00

Serviço Prestado

10.08.01 - agenciamento de publicidade e propaganda

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	16,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.